

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Vereador: Pedrinho Correa

Valor da Receita Corrente Líquida do Exercício de 2024	R\$	1.476.254.579,40
Valor das emendas individuais 2,0%	R\$	29.525.091,58
Valor total das emendas - 21 vereadores	R\$	1.405.956,74
Valor mínimo para outras funções (50%)	R\$	702.978,37

ÁREA DE APLICAÇÃO CONTEMPLADA

- | | |
|--|--|
| ☐ Administração | ☐ Habitação |
| ☐ Agricultura | ☐ Indústria |
| ☐ Assistência Social | ☐ Infraestrutura e Logística |
| ☐ Ciência e Tecnologia | ☐ Judiciária |
| ☐ Comércio e Serviços | ☐ Legislativa |
| ☐ Comunicações | ☐ Organização Agrária |
| ☐ Cultura | ☐ Previdência Social |
| ☐ Defesa Nacional | ☐ Relações Exteriores |
| ☐ Desporto e Lazer | ☒ Saúde |
| ☐ Direitos da Cidadania | ☐ Saneamento |
| ☐ Encargos Especiais | ☐ Segurança Pública |
| ☐ Educação | ☐ Trabalho |
| ☐ Energia | ☐ Transporte |
| ☐ Essencial à Justiça | ☐ Urbanismo |
| ☐ Gestão Ambiental | ☐ Outros (especificar) – evento religioso |

UNIDADE GESTORA VINCULADA

- ☐ Prefeitura Administração Direta
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SSAM)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (Fundação Casa da Cultura)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SDU)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (IPASEMAR)
- ☒ Entidade Privada Sem Fins Lucrativos

DESCRIÇÃO EMENDA IMPOSITIVA PROPOSTA

apoio ao Inst. Arú Sompré Emenda Impos. Pedro

VALOR ESTIMADO PARA A EMENDA - R\$ 100.000,00

- Deverá ser observado o estabelecido na Lei Complementar Municipal Nº 23/2025, no que se refere a destinação das emendas impositivas.

Marabá, 20 de novembro de 2025.

Vereador Pedrinho Correa

USO DO SETOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Classificação Funcional Programática: 12 01. 10 301 5002 8.267

Valor: R\$ 100.000,00

Emenda Impositiva Reservada em 20 / 11 / 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.731.542/0001-44 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/07/2020	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ARU SOMPRE					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO ARU SOMPRE IAS				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R MACHADO DE ASSIS		NÚMERO SN		COMPLEMENTO QUADRA29 LOTE 13	
CEP 68.501-602	BAIRRO/DISTRITO BOM PLANALTO		MUNICÍPIO MARABA		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO WESLANYCRISTINA@GMAIL.COM			TELEFONE (71) 8153-5277		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/10/2025 às 09:05:34 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO MICHELS

HELEINE PEREIRA
TABELIÃ



CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

CERTIFICO, no uso das atribuições legais que por lei me são conferidas, que foi realizada, nesta data, a AVERBAÇÃO da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, do **CACIMBÃO ESPORTE CLUBE** sob o Protocolo 20.956, Livro A-151, Folhas 95 a 98, Registro 10.918, com sede nesta cidade de Marabá-PA.

Assevero ainda que a referida ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA fora apresentada a esta serventia nos termos das disposições previstas na Lei n ° 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

O referido é verdade e dou fé.

MARABÁ/PA, 17/10/2025.

Vanessa Marques de Oliveira
Escrevente Autorizada

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº.: 2856811 - SÉRIE: A -
SELADO EM: 17/10/2025
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº.: 119858200000868511583160

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	53,7	8,06	1,34

**ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CACIMBÃO ESPORTE CLUBE,
REALIZADA NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2025.**



Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/09/2025), reuniram-se os sócios do Cacimbão Esporte Clube, às dezenove horas (19:00h), conforme convocados por edital de convocação publicado no Jornal "O Correio," de onze de setembro de dois mil e vinte e cinco (11/09/2025). Abrindo a reunião o senhor **Ubirajara Nazareno Sompré**, Presidente da Entidade, após observar o quórum necessário para a deliberação, agradeceu a presença dos sócios na reunião. Ato continuo falou da importância de eleger uma nova Diretoria Executiva e Conselheiros Fiscais, também da reformulação estatutária para mudança do nome para **Instituto Arú Sompré**, em homenagem ao seu irmão, pessoa que tanto contribuiu com o desenvolvimento de ações sociais no bairro Amapá e também nas comunidades indígenas. Disse ainda dentro da reformulação estatutária iria incluir novas finalidades para abranger, desenvolver e realizar ações voltadas a defesa do meio ambiente, da criança, adolescente, e da pessoa idosa; dos povos tradicionais e indígenas, nas áreas da saúde, cultura, promoção e assistência social e a qualificação e requalificação profissional, através de cursos e treinamentos. O senhor presidente, Ubirajara Nazareno Sompré, também falou da necessidade de readequar o número de Diretores Executivos e de membros do Conselho Fiscal da entidade, também propôs a mudança do endereço da entidade, visando facilitar o acesso as pessoas que serão atendidas pelas ações e projetos que o Instituto irá realizar a partir da presente data. Ato continuo, o senhor Ubirajara Nazareno Sompré, colocou em discussão as propostas de alterações estatutárias. E não havendo quem quisesse discutir, e nem apresentar outra proposta de alteração. Colocou em votação tendo os sócios presentes aprovado unanimemente as alterações no Estatuto da entidade. Ato continuo, o senhor Ubirajara Nazareno Sompré, conforme acordado com os sócios presentes, passou a discutir a pauta referente a eleição da nova Diretoria Executiva e dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal, paralisando a reunião por quinze minutos, para que fossem apresentadas as Chapas para concorrer ao pleito. Passado o tempo determinado, apenas uma Chapa foi inscrita para concorrer a eleição, sendo a mesma composta pelos seguintes membros: presidenta **Weslany Cristina Rodrigues Costa**, solteira, assistente administrativo, portadora do CPF nº 927.725.952-34, RG nº 4511087 PC/PA, residente a Rua Isaac Araújo, nº 353, CEP 68502-410, bairro Novo Horizonte, Marabá – Pará; **Vice Presidente**, **Eintein Sompré Sena**, brasileiro, casado, empreendedor, portador do CPF nº 006.399.592-10, RG nº 5652360 PC/PA, residente a Rua das Cacimbas nº 78, CEP 68502-020, bairro Amapá, Marabá – Pará; **Tesoureira**, **Danielle Sompré Sena Alves**, brasileira, casada, cientista social, portadora do CPF nº 001.935.112-74, RG nº 5436687, residente a Rua das Cacimbas nº 78, CEP 68502-020, bairro Amapá, Marabá – Pará; **Secretário**, **Jefferson Tassio Fonseca Santos**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 819.74.632-34, RG nº 3583367 PC/PA, residente a Rua Benjamin Constant nº 816-A, CEP 68500-032, bairro Velha Marabá, Marabá – Pará; **Suplente da Diretoria Executiva**, **Thaynara Sena Sompré**, brasileira, solteira, engenheira agrônoma, portadora do CPF nº 007.056.372-12, RG nº 5884857 PC/PA, residente a Rua das Cacimbas nº 234, CEP 68502-020, bairro Amapá, Marabá – Pará; **Membro do Conselho Fiscal**, **Harley Everton Reis Lisboa**, brasileiro, casado, tecnico em telecomunicações, portador do CPF nº 664.548.752-53, RG nº 3762895 PC/PA, residente a Rua das Cacimbas nº 70, CEP 68500-020, bairro Amapá, Marabá – Pará; **Membro do Conselho Fiscal**, **Maria José Lopes Oliveira**, brasileira, solteira, serviços gerais, portadora do CPF nº 374.671.902-04, RG nº 8266678 PC/PA, residente a Rua da Colina nº 204, CEP 68823-010, bairro Amapá, Marabá – Pará; **Membro do Conselho Fiscal**, **Francisco das Chagas Murada de Carvalho**, brasileiro, barbeiro,

casado, portador do CPF nº 885.054.712-34, RG nº 460325 SSP/PA, residente a Rua Pernambuco Quadra 178, Lote 02, CEP 68501-526, bairro Belo Horizonte, Marabá – Pará; **Suplente do Conselho Fiscal**, Nilvana Sena Viana, brasileira, solteira, autônoma portadora do CPF nº 845.359.202-06, RG nº 5109360 PC/PA, residente a Rua das Cacimbas nº 76, CEP 68502-020, bairro Amapá, Marabá – Pará. Ato continuo o senhor presidente, Ubirajara Nazareno Sompré, informou que devido haver apenas uma Chapa concorrendo a eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal da entidade, o processo de eleição ocorreria à aclamação dos sócios presentes, convidando os membros da chapa concorrente a se colocarem a frente da mesa e em seguida perguntou se os sócios estariam de acordo que a partir da presente os componentes da chapa fossem eleitos para dirigir a entidade nos próximos dois anos, conforme determina o Estatuto. Os membros da Chapa foram unanimemente aclamados e eleitos pelos sócios presentes. Ato continuo, o senhor Presidente empossou os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, desejando uma boa gestão a frente da Instituição **Arú Sompré**, e ao mesmo tempo agradeceu os sócios por entenderem que as mudanças estatutárias aprovadas por todos na presente reunião, foram de suma importância para que possamos melhor desenvolver projetos e ações que visem a melhoria da qualidade de vida da sociedade local. Ressaltou-se ainda, nesta ocasião, que o senhor Eintein Sompré Sena esteve à frente da gestão da entidade no período de 2023 a 2025, sendo reconhecido pelos relevantes serviços prestados à comunidade nesse período. Não havendo mais nada para tratar, a senhora Weslany Cristina Rodrigues Costa, presidenta eleita, agradeceu a confiança dos sócios pela eleição da Diretoria e disse que farão o que for possível para desenvolver o **Instituto Arú Sompre**. A presidenta deu por encerrada a reunião, determinando a mim, Jefferson Tassio Fonseca Santos, secretário que lavrasse a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pela senhora Presidenta.

Marabá (PA) 26 de Setembro de 2025.

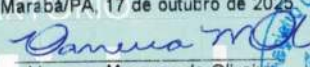

Jefferson Tassio Fonseca Santos
Secretário


Weslany Cristina Rodrigues Costa
Presidenta

CARTÓRIO
Michels
Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: notas@cartoriomichels.com.br

Natureza do Título: **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**
Protocolo: 20956 | R. 10.918 | Livro A-151 | Folha(s): 95 a 98
Apresentante: **CACIMBÃO ESPORTE CLUBE**

Dou Fé.
Marabá/PA, 17 de outubro de 2025


Vanessa Marques de Oliveira
Escrevente Autorizada

EMOLUMENTOS: R\$ 239,70 - FRJ: R\$ 38,98 - FRC: R\$ 6,99
SELO DIGITAL GERAL Nº 4864061 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 16048640000090288231189250

HELEINE PEREIRA MICHELS - Tabeliã



EDITAL DE CONVOCAÇÃO FUNDADO EM 01
DE JUNHO DE 1989 CNPJ: 37.731.542/0001-44



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados os sócios do Cacimbão Esporte Clube, para participarem da reunião de Assembleia Geral Extraordinária da Entidade, que será realizada no dia 26 de setembro de 2025, na rua das Cacimbas, nº 80, bairro Amapá, às 19:00h em primeira convocação e em caso de não haver quórum suficiente, em segunda convocação com o número suficiente de sócios, para deliberar sobre as seguintes pautas:

- 1 – Eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- 2 – Alteração estatutária do nome da entidade;
- 3 – Alteração estatutária com inclusão de novas finalidades da entidade;
- 4 – Alteração estatutária no prazo dos mandatos dos Diretores Executivos e dos membros do Conselho Fiscal;
- 5 – Alteração estatutária no número de cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- 6 – O que ocorrer.

Marabá (PA), 10 de setembro de 2025.

Weslany Cristina Rodrigues Costa

Weslany Cristina R. Costa

Nilva Maria Nunes Saraiva

NILVA MARIA NUNES SARAIVA

Francisca Patrícia de Alencar da Silva

Francisca Patrícia A da Silva

Andréia Alzira da Silva

Andréia Alzira da Silva

Gisele Lopes Sá

Gisele Lopes Sá

Jefferson Tássio Fonseca Santos

Jefferson Tássio F. Santos

Thaynara Sena Sompré Nilvana Sena Viana

Thaynara Sena Sompré

Maria José Lopes Oliveira

Maria José L. Oliveira

Ariane Pessoa de Oliveira

Ariane Pessoa de Oliveira

Lazaro Lima da Silva

Lazaro Lima da Silva

RELAÇÃO DE PRESENÇA NA REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DO CACIMBÃO ESPORTE CLUBE, REALIZADA NO DIA 26 DE SETEMBRO 2025



01	Weslany Cristina R. Costa
02	Quelli Lopes Sa-
03	Andréia Alzina da Silva
04	Adriane Pessoa de Oliveira
05	Lizandro Lima da Silva
06	Regis D. Sa
07	Consuelo A. Sampaio
08	ROZILSON
09	Carmem Caroline b. da Silva
10	William Thiago de Sousa da Silva
11	Domisley Sampaio Sora
12	Galvina Fátima dos Santos
13	Jessica de Paula L. da Silveira
14	João Ortiz Souza da Oliveira
15	Amélia Alves dos Santos
16	Ernesto Sampaio Sora
17	Caioque Mathias Viana Silva
18	Clayton Laudemir S. Freitas
19	Guilherme Zolner de Sousa Pinheiro
20	Alaine Almeida dos Santos matos
21	Raone Alves de Lima
22	Elza Moraes Sampaio
23	Isabelina B. B. B.
24	Branisca Patrício de A. do Silo
25	NILVA MARIA NUNES SARAIVA
26	Felipe A. B. B.
27	Marivaldo M. dos Santos
28	Luciano do Marques
29	Deivid Afonso

Ernesto S. Sampaio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO MICHELS

HELEINE PEREIRA

TABELIÃ



CARTÓRIO

Michels

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

CERTIFICO, no uso das atribuições legais que por lei me são conferidas, que foi realizada, nesta data, a AVERBAÇÃO da ALTERAÇÃO DE ESTATUTO do **INSTITUTO ARÚ SOMPRÉ** sob o Protocolo 20.957, Livro A-151, Folhas 99 a 109, Registro 10.918, com sede nesta cidade de Marabá-PA.

Assevero ainda que a referida ALTERAÇÃO DE ESTATUTO fora apresentada a esta serventia nos termos das disposições previstas na Lei n º 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

O referido é verdade e dou fé.

MARABÁ/PA, 17/10/2025.

Vanessa Marques de Oliveira
Escrevente Autorizada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ			
SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº: 2856912 - SÉRIE: A -			
SELADO EM: 17/10/2025			
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 219658200000768511583160			
QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	53,7	8,06	1,34

**CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO E FINS**



Art. 1º **O INSTITUTO ARÚ SOMPRÉ**, fundado em 01 de Junho de 1989, neste Estatuto designado pela sigla "IAS", é uma Entidade de prática sócio ambiental, cultural, assistencial, desportiva e promocional, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída na forma da lei, mediante o direito de livre associação e igualdade entre seus associados, sem discriminação social. Tempo de duração Indeterminado, com sede e foro na Rua Machado de Assis, quadra 29 lote 13-Bairro Bom planalto, CEP. 68.501-602 nesta cidade de Marabá Estado do Pará, Brasil.

Art. 2º - A Entidade terá por finalidades:

- a) Desenvolver projetos e ações sócios ambientais, educacionais, culturais, desportivas, promocionais e visará sempre e apoio, o crescimento e o fortalecimento da pessoa humana;
- b) Realizar e fomentar projetos e programas de educação, saúde, defesa e desenvolvimento ambiental e sustentável, que visem a melhoria da qualidade de vida da sociedade;
- c) Fomentar e desenvolver projetos e ações de formação profissional e empreendedor para adolescentes, jovens e adultos, especialmente os de baixa renda e portadores de deficiência, indígena e não indígenas;
- d) Fomentar projetos e ações que visem promover a cultura indígena na defesa, conservação e recuperação do patrimônio histórico, artístico, cultural e arqueológico;
- e) Incentivar, apoiar e desenvolver os mais diversos tipos de manifestações artísticas e culturais dos povos indígenas e não indígenas;
- f) Proporcionar através de convenio, instituições privadas, organismos e marcos institucionais, federais, estaduais e municipais, serviços administrativos, jurídicos e sociais ;
- g) Organizar debates, feiras, seminários, cursos profissionalizantes, congressos e eventos, que visem o cumprimento suas finalidades;

Paragrafo Primeiro - Para a execução de suas finalidades, o **Instituto Arú Sompré – IAS**, poderá firmar parcerias, convênios ou associar-se com outras instituições publicas nacionais ou internacionais, com objetivos de captar recursos para executar seus projetos, bem como ampliar seu campo de pesquisa e informações, mediante a prestação de serviços ou a complementação de atividades.

Paragrafo Segundo - **Instituto Arú Sompré – IAS**, no cumprimento de suas atividades poderá organizar-se enquanto unidades forem necessárias no território nacional, bastando para isso a aprovação da assembleia geral da entidade e a posterior publicação de resolução pela diretoria.

CAPÍTULO II DOS PODERES



Art. 3º - São poderes da Entidade:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Diretoria Executiva

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 4º - A Assembleia Geral é o poder soberano da Entidade, constituída de todos os sócios maiores 18 (dezoito) anos, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 5º - Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- a) De 02 (dois) em 02 (dois) anos, na primeira quinzena do mês de Junho para eleger o Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário, Suplente da Diretoria Executiva, da Diretoria Executiva, 03 Membros titulares do Conselho Fiscal e 01 Membro Suplente do Conselho Fiscal, com mandato de 02 anos e posse após a realização de eleições;
- b) No dia 01 de Junho de cada ano para festejar condignamente o aniversário da Entidade, anualmente na segunda quinzena do mês de dezembro, para analisar e aprovar a Proposta Orçamentária do exercício seguinte;
- c) Anualmente na segunda quinzena do mês de dezembro, para analisar e aprovar a proposta orçamentaria do exercício seguinte;
- d) Anualmente na primeira quinzena do mês de janeiro, para aprovar a as contas da diretoria executiva do exercício seguinte.

Art. 6º - A Assembléia Geral, reunir-se-á extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias.

Art. 7º - As reuniões da Assembleia Geral Extraordinária serão realizadas mediante prévia convocação da Diretoria Executiva, ex-ofício.

Art. 8º - Assembléia Geral também reunir-se-á, a qualquer tempo para deliberar sobre a reforma de Estatuto e cassação do mandato do Presidente ou Vice.

Paragrafo Único - Decidindo-se sobre os casos especialmente mencionados nos artigos anteriores, a Assembléia Geral pode deliberar:

a) Em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados que estejam em dia com suas obrigações estatutárias;

b) Em segunda e última convocação, com qualquer números de associados presentes.



Art. 9º - As reuniões de Assembleia Geral são presididas pelo Presidente da entidade.

Paragrafo Único - Na falta do Presidente da entidade, o Vice Presidente da Diretoria Executiva assumirá o cargo, escolhendo 01 sócio para secretaria os trabalhos.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

Art. 10º - A Diretoria Executiva será composta dos seguintes membros:

✓ a) Presidente:

b) Vice-Presidente;

c) Tesoureiro;

d) Secretário;

e) Suplente da Diretoria Executiva;

§1º - O mandato da Diretoria será bienal, podendo os mesmos ser reeleitos;

§2º - As reuniões da Diretoria serão ordinárias e extraordinárias:

§3º - As reuniões ordinárias, serão no mínimo 02 (duas) vezes por mês e as extraordinárias tantas vezes forem necessárias.

Art. 11º - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

a) Administrar a Entidade, em conjunto com os demais diretores,

b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

c) Presidir as reuniões ordinárias e convocar reuniões extraordinárias;

d) Representar oficialmente a Entidade, em juízo ou fora dele;

e) Nomear diretores dos diversos departamentos;

f) Zelar e fiscalizar todas as atividades da Entidade;

g) Autorizar e emitir, ordem de pagamento, documentos de responsabilidade financeira, assinando juntamente com o Tesoureiro;

h) Autorizar despesas de acordo com os recursos disponíveis:

i) Assinar livros de Ata e rubricar os demais livros;

j) Apresentar Relatório e Prestação de Contas da Diretoria Executiva a Assembleia Geral após o encerramento de cada exercício financeiro;

k) Providenciar no período de 01 de janeiro a 28 de fevereiro de cada exercício, a renovação da Licença de Funcionamento junto ao órgão fazendário;

l) Admitir ou excluir associados com prévia aprovação da Diretoria Executiva;

m) Aplicar sanções disciplinares a associados, quando forem propostas por diretores e aprovadas em reunião da Diretoria Executiva, permitindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

Art. 12º - Compete ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva:

a) Substituir o Presidente em seus impedimentos, com todos os poderes atribuídos ao Presidente neste Estatuto e também em caso de renúncia;

b) Colaborar e coordenar os diversos departamentos quando convocado;

Art. 13º - Compete ao Secretário:

a) Superintender todos os serviços administrativos da Secretaria;

b) Dar provimento a toda correspondência recebida, providenciando para que o Presidente tenha conhecimento;

c) Responder toda a correspondência recebida, podendo assina-las desde que seja autorizado pela Presidência;

d) Controlar todo o material de expediente da Secretaria;

e) Preparar os editais de convocação para as reuniões de Assembleia Geral e outras;

f) Lavrar as atas de todas as reuniões da Entidade;

g) Manter o livro registro de todos os Associados da Entidade, com dados de qualificação e informação dos mesmos. ✎

Art. 14º - Compete ao Tesoureiro:

a) Superintender todos os serviços da Tesouraria;

b) Ter sob seu controle, todos os valores que representam o fundo social da Entidade e demais recursos;



c) Preparar e apresentar o Relatório de Prestação de Contas a Diretoria Executiva, contendo o Balanço Financeiro no final de cada exercício financeiro, a fim de ser levado a apreciação do Conselho Fiscal para análise e a apreciação do posterior aprovação pela Assembléia Geral:



d) Executar toda escritura contábil da Entidade;

e) Manter atualizado o controle de pagamento;

f) Efetuar o pagamento das despesas feitas pela Entidade, após autorização da presidência.

Art. 15º - Compete ao Suplente da Diretoria Executiva:

a) Substituir qualquer um dos membros da Diretoria Executiva em seus impedimentos, quando determinado pela Assembleia Geral;

b) Auxiliar os membros da Diretoria Executiva quando deliberada através de portaria.

CAPITULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 16º - Conselho Fiscal, poder de fiscalização da administração financeira da Entidade, é constituído de 03 (três) Membros titulares e 01 (um) Suplente, eleito pela Assembleia Geral com mandato de 02 (dois) anos. A eleição e posse dar-se-á na mesma data da Diretoria Executiva.

§1º - O Conselho Fiscal funcionará com a maioria de seus membros, devendo na primeira reunião interna, eleger o seu Presidente;

§2º - Compete no Conselho Fiscal da Entidade:

a) Examinar a escrituração, os documentos da tesouraria e a contabilidade, verificando a exatidão dos lançamentos, a ordem dos livros e o cumprimento das prescrições legais relativas à administração financeira;

b) Apresentar à Assembléia Geral parecer anual sobre movimento econômico, financeiro e administrativo da Entidade, assim como sobre o resultado da execução orçamentária do exercício anterior;

c) Denunciar à Assembléia Geral erros administrativos ou qualquer violação deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, para que possa exercer plenamente sua função fiscalizadora,

d) Emitir parecer sobre a Proposta Orçamentária antes de iniciar-se o ano exercício financeiro e sobre a abertura de créditos adicionais, e ainda sobre a compra ou alienação de bens imóveis da Entidade;

e) Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente.

Art. 17º - Conselho Fiscal terá a seguinte constituição: 03 (três) Membros Titulares e 01 (um) Suplentes, todos eleitos em Assembleia Geral, com mandato idêntico da Diretoria da Entidade.

§ 1º - Dentre os Membros do Conselho Fiscal, será eleito um Conselheiro Relator, que assumirá a Presidência das reuniões;

§ 2º - Em caso de vacância, será convocado o Suplente do Conselho para ocupar o cargo vago.

Parágrafo Único - Não poderá compor o Conselho Fiscal, o ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto, enteado, tio, sobrinho, cunhado do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro da Entidade.

CAPÍTULO VI

DOS SÓCIOS, SEUS DEVERES E DIREITOS

Art. 18º - A Entidade terá as seguintes categorias de sócios:

- a) Fundadores;
- b) Efetivos;
- c) Beneméritos.

Art. 19º - São considerados Sócios Fundadores, todos aqueles que participarem da reunião de fundação da Entidade e assinaram o livro de Ata de sua fundação.

Art. 20º - São considerados Sócios Efetivos, todos os que ingressam na Associação após sua fundação.

Art. 21º - São considerados sócios Beneméritos, todos os que contribuírem para os cofres da Entidade, com quantias em valores, bens ou material.

Art. 22º - As propostas de sócios Fundadores, Efetivos, Beneméritos, deverão ser preenchidas de forma clara, com todos os dados informativos, assinatura do sócio proposto e do sócio proponente.

§ - Único-Somente serão admitidos como sócios, as pessoas de reconhecida idoneidade moral.

Art. 23º - São deveres dos Associados:

- a) Cumprir o Estatuto, Regulamentos e Normas da Entidade;
- b) Portar-se de modo conveniente onde a Entidade estiver representada ou nas dependências da Sede Social;
- c) Aceitar sem remuneração os cargos ou funções para as quais forem eleitos ou designados;



d) Comparecer as reuniões de Assembléia Gerais, podendo manifestar livremente sobre os assuntos sobre os assuntos em pauta;

e) Zelar pelo nome da Entidade e pelo seu patrimônio;

f) Prestigiar com sua presença as promoções da Entidade;

g) Evitar comentários públicos, sobre a vida interna da Entidade;

h) Comunicar por escrito sua ausência da cidade, quando exercer cargo na Diretoria Executiva.



Art. 24º - São direitos dos Associados:

a) Frequentar as reuniões sociais, esportivas, culturais e recreativas, mediante sua identificação de Associado;

b) Requerer por escrito a convocação da Assembléia Geral de acordo com o Estatuto;

c) Promover diversões na Sede Social em benefício do clube,

d) -Requerer por escrito sua exclusão de Quatro Social;

e) Ampla defesa de qualquer acusação contra sua pessoa;

f) Denunciar irregularidades que tomar conhecimento, que venha prejudicar a Entidade.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 25º - Aos Associadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades,

a) Advertência;

b) Suspensão dos direitos sociais;

c) Exclusão do quadro social.

Art. 26º - As penalidades constantes das letras "a", "b", serão aplicadas pela Diretoria da Executiva enquanto a da letra "e", será aplicada pela Assembléia Geral.

Art. 27º - Na aplicação das penalidades será observado a gravidade da infração disciplinar cometida pelo Associado, após análise pela Diretoria Executiva e/ou Assembléia Geral.

Art. 28º - No caso de aplicabilidade da pena máxima de exclusão do quadro social, poderá de acordo com a gravidade da infração disciplinar, ser criada antes, 01 (uma) Comissão de Sindicância para apuração dos fatos,

Art. 29º - A Comissão de Sindicância será nomeada pelo Presidente da Diretoria Executiva, com poderes de investigação rigorosa para melhor elucidar os fatos e no seu relatório propor a medida disciplinar.



Art. 30º - Não poderão fazer parte da Comissão Disciplinar, Associados que tenham grau de parentesco com o denunciado.

Art 31º - O Associado excluído do quadro social, somente poderá ser reintegrado, quando em grau de recurso de revisão, venha ser considerado inocente da acusação anterior.

Art. 32º - Os associados suspensos, na duração de sua penalidade, perderá os direitos estatutários.

Art. 33º - Perderão os cargos ou função os associados atingidos por pena de suspensão ou exclusão.

Art. 34º - Não poderá ser aplicada nenhuma penalidade aos associados sem que seja dado o direito de defesa.

Parágrafo Único - O associado terá o prazo de quarenta e 48 (oito) horas para apresentar seu recurso de revisão por escrito e em termos, decorridos esse prazo, o punido será considerado culpado,

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO E POSSE

Art. 35º - Para exercer os poderes da entidade é preciso ser brasileiro e sejam maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 36º - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, serão realizadas de 02 (dois) em (dois) anos.

Art. 37º - A votação será feita em escrutínio secreto (voto), devendo o associado na hora de votar apresentar no Presidente da mesa-receptora, sua carteira de sócio.

Art. 38º - Será divulgado através dos meios de comunicação existentes no local, se não houver, na secretaria da Entidade será publicado o Edital de Convocação da Assembléia Geral Eletiva, com antecedência de 15 (quinze) dias, indicando data, hora e local do pleito.

§ Único - A Tesouraria providenciará em anexo ao Edital, uma relação dos Associados com direito a voto.

Art. 39º - Para a reunião de Assembléia Geral, referente às eleições, deverá ser observado o seguinte:

a) O Presidente da Diretoria, na hora em que estiver programado o início da reunião, convocará todos os associados presentes para a sala de reunião, para dar início aos trabalhos;

- b) Na falta do Presidente, assumirá a Assembleia geral o Vice Presidente da Entidade;
- c) Assumido a Presidência dos trabalhos, será declarada aberta à sessão, que convocará um associado para secretariar a reunião;
- d) O Presidente verificará a relação dos associados e o livro de presença, se está assinado pelos presentes, verificando se a número legal para dar início à sessão;
- e) Não havendo número legal de associados, o Presidente da Assembléia Geral declara suspensão à reunião por 30 (trinta) minutos, para aguardar a presença dos retardatários;
- f) Decorridos 30 (trinta) minutos, novamente o presidente da Assembleia Geral, convocará os presentes para sentar-se declarando reabertos os trabalhos;
- g) Pelo secretários será lida a última Ata de reunião de Assembléia Geral, para efeito de aprovação;
- h) Uma vez aprovada a Ata, será datada e assinada pelo associados presentes;
- i) O Presidente da Diretoria, será convidado para ler o seu relatório das atividades do ano social, que será submetido à discussão, votação a aprovação pela Assembléia Geral;
- j) A seguir será convocado o Tesoureiro, para ler a prestação de contas do ano social, para efeito de aprovação por parte dos membros da Assembleia Geral:
- k) Em seguida o Presidente da Assembleia Geral, apresentará a Chapa ou Chapas existentes, devidamente registradas, para efeito de aprovação;
- l) Uma vez aprovadas a Chapa ou Chapas, serão colocadas na gabine indevassável, para dar início as eleições;
- m) Ordena o Presidente da Assembleia Geral, que seja dado o início das eleições, sendo observado a chamada dos associados, pela lista de presença, que será conferida pela relação fornecida pela tesouraria, indo o eleitor até a gabine, vota e coloca o mesmo em um envelope, volta à mesa dos trabalhos e deposita em 01 (uma) urna;
- n) Terminado o último eleitor de votar, o Presidente da Assembléia Geral, convidará 02 (dois) associados para servirem de escrutinadores, que abrindo a urna, conferindo o total de votos e verificando se confere com o número de eleitores que assinaram o livro de presença, a seguir separam os votos e finalmente contam os votos, entregando no Presidente da Assembléia Geral o resultado da apuração;
- o) Em caso de empate vencerá o candidato mais idoso;
- p) Em caso de haver apenas um chapa para as eleições, estas serão, feitas por aclamação;



q) O Presidente da Assembléia Geral, anunciará o resultado das eleições.

r) O presidente da Assembleia Geral, dará posse aos Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;



Art. 40º - Os resultados das eleições será comunicada aos órgãos afins e de imprensa do município.

Art. 41º - Em caso de renúncia do Presidente da Associação, o Vice-Presidente assumirá o cargo, para completar o mandato.

Paragrafo Único - Em caso do Vice-Presidente também renunciar a Presidência da Entidade, assume o Suplente da Diretoria Executiva, até que seja feita uma nova eleição para completar o mandato.

Art. 42º - Em caso de renúncia coletiva da Diretoria, será convocada imediatamente uma reunião de Assembleia Geral extraordinária, para eleger uma Junta Governativa por 03 (três) meses, e neste período deverá ser feita uma nova eleição para completar o mandato da Diretoria renunciante.

Art. 43º - As eleições para a Diretoria da Entidade serão realizadas 30 (trinta) ou 60 (sessenta) dias.

Art. 44º - Somente serão eleitos em reunião de Assembleia Geral o Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário, o Suplente da Diretoria Executiva, os Membros Titulares e o Suplente do Conselho Fiscal. Os demais cargos a serão criados através de portaria, pois são cargos de confiança do Presidente da Entidade.

CAPÍTULO IX DO PATRIMONIO

Art. 45º - O Patrimônio da Entidade será constituída por todos os bens móveis e imóveis, subvenções dos poderes e particulares, doação, joias e etc.

§Único - A manutenção e desenvolvimento da Entidade, far-se-á por meio de rendas patrimoniais e receitas, ordinárias ou eventuais.

Art. 46º - O Instituto Aru Sompré – IAS, extinguir-se-á por deliberação unanime da Diretoria Executiva mediante homologação da assembleia geral extraordinária, convocada especialmente para este fim, nos casos previsto me lei, ou quando verificada a impossibilidade de realizar suas finalidades.

Art. 47º - Extinto o Instituto Aru Sompré - IAS, o seu patrimônio liquido ser transferido para outra instituição congênere, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

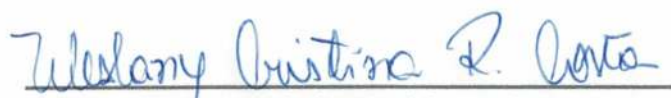
CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 48º - O Instituto Arú Sompré – IAS, adotará a prática de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 49º - Os casos omissos, se não regulados por este Estatuto ou pela a Lei, serão dirimidos pela Diretoria Executiva e referendado pela Assembleia Geral do Instituto Aru Sompré – IAS.

Reformulação do Estatutária, aprovada por unanimidade em Assembleia Geral Extraordinária, realizado no dia 26 de setembro de 2025.


Weslany Cristina Rodrigues Costa
Presidenta

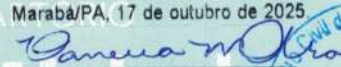

013/PA-17.199
Jucelino Romo de Sousa Junior

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: notas@cartoriomichels.com.br

CARTÓRIO Michels

Natureza do Título: **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**
Protocolo: 20957 | R. 10.918 | Livro: A-151 | Folha(s): 99 a 109
Apresentante: **INSTITUTO ARU SOMPRÉ**

Dou Fé.
Marabá/PA, 17 de outubro de 2025


Vanessa Marques de Oliveira
Escrivente Autorizada

EMOLUMENTOS: R\$ 436,20 - FRJ: R\$ 65,43 - FRC: R\$ 10,91
SELO DIGITAL GERAL Nº 4884064 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4804884000005125623089250



HELEINE PEREIRA MICHELS - Tabeliã





BR

BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

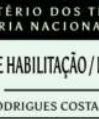


2+1 NOME E SOBRENOME

WESLANY CRISTINA RODRIGUES COSTA

1ª HABILITAÇÃO

28/01/2011



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

31/01/1988, REDENÇÃO, PA

4a DATA EMISSÃO

07/11/2025

4b VALIDADE

06/11/2035

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF

4511087 PC PA

4d CPF

927.725.952-34

5 1º REGISTRO

05130740724

6 CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO

ANTONIO DA SILVA COSTA

LEILA MARIA RODRIGUES COSTA

7 ASSINATURA DO PORTADOR



5088138981

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5088138981

9	10	11	12
ACC 			
A 		06/11/2035	
A1 			
B 		06/11/2035	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

T2 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 BELÉM, PA

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50916687714

PA300796452

PARÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DDDMMYY / Fatura e Lugar de Nascimento / Issuing Date / Issuing Place / DDDMMYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Nascimento / Expiration Date / Vigência / Validity - AGC - 4. Documento, Identificação, Origem / Emissão / Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Emissora - 4d. CPF - 5. Número de Registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialión / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA051307407<245<<<<<<<<<<
8801317F3511060BRA<<<<<<<<<2
WESLANY<<CRIST<RODRIGUES<COSTA

Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 127 V Lim Min: 116 V Lim Max: 133 V	

CLAUDIO AUGUSTO BANDEIRA
 INSTALAÇÃO: 5120624
 CPF: ***.164.48*.-**
 R. ISAAC ARAUJO , 353 , PROXIMO DO BAR DA DONA
 LUIZA PROXIMO DO BAR DA DONA LUIZA CEP:
 68502-410 NOVO HORIZONTE - MARABA - PA

Parceiro de Negócio
512171

Conta Contrato
5120624

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
12/2025	26/12/2025	R\$ 451,97

Data das Leituras	Leitura Anterior 18/11/2025	Leitura Atual 18/12/2025	Nº de Dias 30	Próxima Leitura 16/01/2026



NOTA FISCAL Nº 150034928 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 18/12/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
chave de acesso:
15251204895728000180660001500349281046692810
Protocolo de autorização: 3152500036684317 -
18/12/2025 às 19:30:17

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

◆ Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 19/11 - 30/11 Amarela : 01/12 - 18/12 ◆ Bandeira Tarifária Amarela Dezembro/25 custo adicional de R\$ 1,885 a cada 100 kWh. ◆ Conforme REN 1095/24 ANEEL, a partir de 01/03/26 o número da UC será padronizado em todo país, sendo composto por uma sequência atribuída pela distribuidora + cód da distribuidora + dígitos verificadores. Mais informações nos canais de atendimento.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	297	1,289529	0,978300	19,68	72,77	382,99
Adicional Bandeira				0,23	0,84	4,42
Adicional Bandeira				0,35	1,33	6,98
ITENS FINANCEIROS						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						33,47
Lar Protegido - 0800 728 9518						13,90
Multa						6,53
Correção Monetária						0,30
Juros						3,38
C O N S U M O k W h						
DEZ/24 247						
JAN/25 261						
FEV/25 204						
MAR/25 196						
ABR/25 162						
MAI/25 252						
JUN/25 224						
JUL/25 232						
AGO/25 235						
SET/25 244						
OUT/25 240						
NOV/25 453						
DEZ/25 297						
Ativo						

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
1746484	Consumo	ATIVO TOTAL	20.980	21.277	1,00	297 kWh

Reservado ao Fisco		
8B9B.DE71.8679.9ECC.4F9E.B4FC.7357.0B7F		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3507/25	18/12/2025	

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H Acesso a nosso site: www.equatorialenergia.com.br @equatorial.pa @equatorial.pa @equatorial.pa DIREITOS É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo. É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.	Ouvridoria Equatorial: 0800 091 8500 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h. ARCON-PA: 0800 727 0167 Ligação gratuita de telefones fixos. Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 Ligação gratuita de telefone fixos e móveis.
---	--

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03373.384134 61531.617175 4 00000000045197		
LOCAL DE PAGAMENTO					VENCIMENTO
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL					26.12.2025
BENEFICIÁRIO		INSTALAÇÃO		REFERÊNCIA	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		5120624		12/2025	
DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	ESPECIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NUMERO
18.12.2025	0202512150034928	DM	N	18.12.2025	33733841361531617
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR	(=) VALOR DOCUMENTO
	17	R\$			451,97
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO					(-) DESCONTO ABATIMENTO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS					(-) OUTRAS DEDUÇÕES
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO					(+) MULTA
CLAUDIO AUGUSTO BANDEIRA 180.164.482-91					
					(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
					(=) VALOR COBRADO

**Pague através do PIX.
É mais facilidade pra
você.**

**Para realizar o pagamento,
utilize o OR CODE abaixo.**



Ficha de Compensação